



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALUMBI
CALUMBI COM HONESTIDADE

Pátio Vereador Silvino Cordeiro de
Siqueira, S/N - Centro - Calumbi - PE
Inscrito no CNPJ: 10.279.107/0001-74
Fones: (87) 3845-1112/1113 Fax: (87) 3845-1111
E-MAIL: pcalumbi@netcdl.com.br

LEI Nº 463/2003

EMENTA: Atribui verba de representação ao
Presidente da Câmara e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso
de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

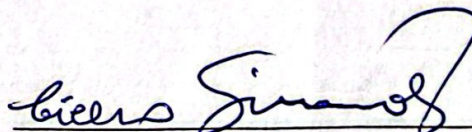
Art. 1.º - Ao Presidente da Câmara Municipal de Calumbi é devido verba
indenizatória a título de verba de representação, no valor mensal correspondente a 2/3 (dois
terços) da remuneração de vereador.

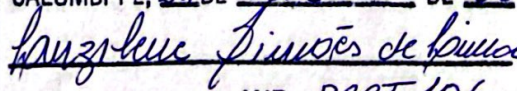
Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias do Poder legislativo.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus
efeitos a 01 de janeiro de 2001.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Calumbi, 24 de fevereiro de 2003


CÍCERO SIMÕES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO ARTIGO 89 DA LEI ORÇANICA DO MUNICÍPIO CALUMBI-PE, 24 DE <u>FEVEREIRO</u> DE <u>03</u>
 MAT. <u>PORT 106</u>